

A INDÚSTRIA DO DEGREDO: CRIMINOSOS E PECADORES NA FORMAÇÃO DO BRASIL COLÔNIA.

Francisco Wilton Moreira dos Santos*

RESUMO

O artigo traz o estudo do degredo no período do Brasil Colônia, visando entender quais motivos e interesses levaram a Coroa Portuguesa a aplicar tal pena a seus súditos. Além da forte relação Coroa-Igreja foi abordada a criação do Tribunal do Santo Ofício, os crimes que culminavam em degredo e o que para a época em questão era considerado crime. O objetivo deste trabalho é estudar o degredo como uma indústria, como estratégia de ocupação e povoamento. O artigo visa responder a perguntas do tipo: quem eram esses degredados? Eram eles a escória da sociedade como mostrava a historiografia da época? Qual a intenção de Portugal ao mandá-los para o Brasil? Era simplesmente livrar-se desses indivíduos indesejados? E qual a participação destes na formação do nosso país?

PALAVRAS-CHAVE: Brasil Colônia, degredo, povoamento.

ABSTRACT

This article study it the exile in the period of colonial Brazil, aiming understand the motives and interests which led the Portuguese crown to apply such penalty at his subjects. Besides the strong relation between Crown and Church was addressed the criation of the Tribunal of the Holy Office, the crimes that culminated in exile and that for the time in question was considered a crime. The objective of this work is to study the exile as an industry, as a strategy of occupation and aggregation. The article aims to answer questions like: Who were these disaggregated? They were the scum of society like showed the historiography of the epoch? What is the intention of Portugal to send them to Brazil? Was simply to get rid of these unwanted individuals? And what their participation in the formation of our country?

KEY-WORDS: Colony Brazil, exile, aggregation.

* Graduando do curso de Licenciatura Plena em História da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

1. Introdução

Falar de Brasil Colônia sem associar esse período ao cultivo de cana-de-açúcar, aos índios e seus inúmeros embates com os colonos, as capitânicas hereditárias ou aos escravos africanos é praticamente impensável. Estes são sem dúvida as primeiras reminiscências que temos dessa época. As temáticas acima citadas já foram bastante estudadas e exploradas, mas a cada vez que são trabalhadas nos trazem sempre algo novo, alguma curiosidade, instigando os estudantes e pesquisadores a quererem ir ainda mais a fundo nesse universo. Entretanto, enquanto se trabalha temas clássicos como os citados anteriormente, – seja por afinidade ou por maior quantidade de material disponível para se concretizar a pesquisa – outros temas são menos trabalhados. É aí que nasce o presente artigo.

Enquanto grande parte dos historiadores que estudam o Brasil Colônia, debruçam-se sobre as temáticas acima mencionadas, este trabalho vai na contramão destes, atentando para um assunto que, tanto aqui no Brasil quanto no exterior é ainda pouco estudado: o degredo. Especialmente no Brasil e para o Brasil. Diante disso, o que se segue nas próximas páginas desse artigo é um estudo do degredo para o Brasil no período colonial visando entender quais motivos e interesses levaram a Coroa Portuguesa a aplicar tal pena a seus súditos.

Quem eram esses degredados? Seriam eles realmente a escória da sociedade portuguesa como mostrava a historiografia da época? E quais os crimes que culminavam em degredo? O que para a época estudada era considerado crime? Qual a duração dessas penas? E Portugal, qual a sua intenção em mandá-los para o Brasil? Seria unicamente com o intuito de livra-se desses indivíduos indesejáveis? Uma vez aqui no Brasil, teriam eles tido alguma participação na formação do nosso país? São inúmeras as perguntas que se erguem a respeito desse tema, dependendo é claro, da visão, do recorte cronológico, do que se deseja problematizar sobre o tema e da perspectiva que se lança sobre ele. Estas sem dúvida alguma estarão presentes, e em geral são as primeiras perguntas que surgem para aqueles que estudam o degredo para o Brasil.

Foram utilizados fontes primárias e secundárias – artigos, teses, livros e bibliografias – alguns citando de forma breve o assunto, outros de forma profunda e detalhada servindo assim como pilares de sustentação deste trabalho. Com base em tais materiais, busco respostas para as várias perguntas contidas no parágrafo anterior, além das várias que apareceram ao longo da pesquisa. Mas quero deixar claro que o objetivo deste artigo é estudar o degredo como uma indústria, uma estratégia de ocupação e povoamento. Mostrar a intensa relação Coroa-Igreja e que a Inquisição Portuguesa era extremamente flexível no que diz respeito aos objetivos e interesses tanto da Coroa, quanto do Santo ofício.

2. O Costume de Degredar

Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, degredar significa “desterro” “exílio”, ou seja, o degredo consistia em afastar alguém de sua terra natal, de seu lugar de origem. Conhecida desde a antiguidade, esse tipo de pena foi largamente praticado durante séculos por várias metrópoles ao longo da Idade Moderna. O degredo alcançou seu auge no século XVII, quando atingiu a incrível porcentagem de 79%, de “criminosos” e “pecadores” portugueses condenados a viverem em terras d’além mar. Contrastando com os séculos XVIII, que foram de 13% e XVI, que não chegou a ultrapassar os 8%. (PIERONI, 2000)

A princípio, os couto e homizios¹ eram no final da Idade Média e início da Era Moderna uma saída para Portugal que tinha o interesse de banir os indesejáveis ou criminosos da sociedade reinol. Nesses coutos e homizios, além de pagar pelos crimes cometidos, os degredados dispunham de algumas vantagens como, por exemplo, a isenção de impostos, além da proteção contra possíveis vinganças daqueles que foram prejudicados. Nesses lugares os infratores podiam refugiar-se legalmente, ficando ainda livres da ação da justiça (PIERONI, 1997: 24)

Mais tarde com a ascensão das grandes navegações e a expansão marítima dos séculos XV e XVI os “indesejáveis” passaram a ser mandados para terras d’além mar. Essa prática penal foi também aplicada ao Brasil, tendo início com a chegada de Cabral ao nordeste de nosso país (Cabral parte deixando na “Nova Terra” dois degredados para que aprendessem a língua e os costumes dos nativos) e estendendo-se até a data da

¹ Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.. Homizio: ato ou efeito de homiziar (se). Esconderijo, velhacouto.

Independência. (AMADO, 1997) Banir o “culpado” para terras ultramarinas, para distante da mãe pátria era o pior de todos os castigos, pois os portugueses viam esses lugares como sendo impróprios para a vida e totalmente adversos à vida na Metrópole, em especial o Brasil, que era visto como um lugar que estava situado:

[...] distante vários meses de viagem por mar, separada da metrópole por uma barreira de riscos, doenças e piratas; insalubres infestada do vício e dos costumes; imprópria, por fim, à vida em família e em nada conforme às regras da religião católica. (SOUZA, 1986: 252-258)

Vale lembrar que o degredo também era praticado internamente, ou seja, dentro da própria metrópole e que além do Brasil, haviam também outras terras distantes para onde eram mandados os criminosos, aqueles que feriam a moral e os pecadores, aqueles que infringiam as doutrinas católicas. Na época tratada, justificava-se esta forma de punição como meio de se conseguir a salvação da alma, principalmente para aqueles que iam contra as leis divinas. (PIERONI, 1997)

A seguir, um breve quadro elaborado por Geraldo Pieroni², incansável pesquisador sobre o tema do degredo para melhor ilustrar essas informações.

Lugares de degredo³

Brasil.....	49%
Angola.....	26%
Lugares da África.....	6%
Ilha do Príncipe.....	3%
Ilha de São Tomé.....	3%
Mazagão.....	3%
Cabo Verde.....	2%
Outros.....	8%

Como vimos, o Brasil foi o lugar que mais recebeu os condenados pela Coroa Portuguesa. E por que o Brasil? Ora, como já foi dito anteriormente, o nosso país era

² Geraldo Pieroni é historiador formado pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre pela Universidade Federal da Bahia e Doutor em História pelo Institut de Recherches sur les Civilisations de l'Occident Moderne/Université Paris-Sorbonne (Paris IV) e especialista na história do degredo inquisitorial. Pesquisa o degredo no Brasil a mais de dez anos, sendo tema de sua dissertação de mestrado sobre os portugueses degredados no Brasil. Sua tese de doutorado também foi sobre o tema e intitulada de: “*Les Exclus du Royaume: L'Inquisition Portugaise et le bannissement au Brésil. XVII siècle.*”

³ O presente quadro encontra-se no livro: **Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil-Colônia**. 2000, p.128, de autoria de Geraldo Pieroni.

mal visto por grande parte dos portugueses. Mas teria sido este o único motivo que levou Portugal a banir seus “indesejáveis” para Brasil. Essa terra que, como nos disse Pero Vaz de Caminha, onde tudo se plantando dá? Não! Nem de longe seria este o único interesse da Coroa. Os interesses políticos são inegáveis. Nosso país necessitava de mão-de-obra, como também de “gente branca” para povoar essa nova terra. Além disso, como sabemos os índios tinham baixa imunidade, não resistindo a muitas doenças trazidas pelos colonizadores. Diante disso:

É possível que se degredassem de propósito para o Brasil, visando ao interesse genético ou de povoamento, indivíduos que sabemos terem sido para cá expatriados por irregularidades ou excessos na sua vida sexual [...] A ermos tão mal povoados, salpicados, apenas, de gente branca, convinhavam superexcitados sexuais que aqui exercessem uma atividade genésica acima do comum, proveitosa talvez, nos seus resultados, aos interesses políticos e econômicos de Portugal no Brasil. (FREYRE, 1987: 21).

3. A Pedagogia do Medo: Crime e Castigo

Por volta da primeira metade do século XVI assiste-se a uma forte relação entre a Coroa e Igreja. Uma união “contra as ameaças sociais, religiosas e morais” (PIERONI, 1997: 26). No ano de 1536 foi autorizada a abertura da Inquisição do Santo Ofício em Portugal. Quatro anos mais tarde, no ano de 1540 realizou-se o primeiro auto-da-fé em Lisboa, mas o Tribunal só passou a funcionar definitivamente em 1546 dez anos após a autorização de funcionamento. (PIERONI, 1998) Com a instalação da Inquisição passou-se a degredar para o Brasil todos aqueles que fossem adeptos de práticas contrárias à religião católica: Judeus, feiticeiros, blasfemadores, sodomíticos, falsários, reveladores do Santo Ofício, entre outros. (PIERONI, 1998) Estava aberta a caça aos heréticos. A Coroa sempre “justa” aplicava a pena aos “culpados” e, ao passo que os afastava do reino banindo-os para terras distantes, dava a eles a chance de purificar as suas almas e alcançar a Misericórdia Divina.

Justitia et Misericordia, (Justiça e Misericórdia) aliás, este era o lema do Santo Ofício. Um tanto quanto irônico se lembrarmos que a comutação do pecado só se fazia através da prisão, de torturas, açoites e do auto-da-fé público. (PIERONI, 1997) O que se via ali era uma pedagogia do medo, uma sociedade em que aqueles que “[...] dirigissem doestos aos santos tinha a língua retirada pelo pescoço e quem fizesse feitiçaria amorosa era degredado para ermos da África ou da América.” (FREYRE, 1987: 20) Dentre os vários crimes que culminavam em degredo, pode-se citar:

Os cristãos novos, que são acusados de cripto-judaísmo, são aqueles que figuram com mais frequência nas listas dos autos-da-fé. Em número bem inferior são aqueles que delinquiram contra a moral católica, também eles punidos com degredo: bígamos, sodomitas, padres sedutores. Causa de desordem são também os feiticeiros, os visionários, os blasfemadores. (PIERONI, 1997: 27)

Apesar de não haver distinção clara entre justiça civil e religiosa, os crimes acima citados, são assim considerados por ferirem a Religião Católica. Nessa categoria de degredo, são encontrados até mesmos escravos, em sua maioria condenados por praticarem feitiçaria e pacto com o demônio. (PIERONI, 2000) A maior parte desses escravos moravam no Brasil, (Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais) uma vez que com o passar do tempo o próprio Brasil também passou a punir com o degredo seus infratores, tanto internamente, quanto para outras colônias portuguesas. (AMADO, 1997) Além destes, os crimes de lesamajestade, falsificação de textos, documentos, moedas, os mexeriqueiros, etc., (COSTA, 1998) são frequentemente ligados a justiça civil, por constituírem crimes contra o Estado.

Um “purgatório” era assim que eram vistas as terras d’além mar, um lugar para a remissão dos pecados e salvação da alma, que seria mais facilmente alcançada distante da pátria, longe da família e em lugares com poucos habitantes (poucos brancos) e quase desertos. A Mãe Pátria era muito severa no que se refere as obrigações da Religião Católica e o português setecentista vivia em uma sociedade onde a injúria e a blasfêmia ou até mesmo em alguns casos um palavrão, eram punidos com degredo para terras distantes, com penas de cinco à oito anos de duração, ou perpétua. “A ofensa a Deus só podia ser remediada por uma severa penitência.” (PIERONI, 1997:28) As culpas em vários dos casos eram muito leves e os pecados até simples⁴ e anacronicamente, irrelevantes para os dias atuais.

A intenção de afastar o “bandido” ou o “pecador” era única e totalmente buscar a harmonização social? Sim, é bem verdade que ao aplicar tal pena a seus súditos a Coroa queria ver-se livres dos “indesejáveis”, afastar aqueles que prejudicavam a harmonia social e religiosa, como também a moral e a espiritual estabelecida no reino (PIERONI, 1997.) Porém esta não era a única intenção da Metrópole portuguesa. O degredo, ao mesmo tempo em que funcionava como mecanismo de harmonização social

⁴ Varnhagen, *História Geral do Brasil*. São Paulo, Cia. Melhoramentos, 2º ed., vol. 1, p. 286. Retirado de Emília Viotti Costa, *Primeiros povoadores do Brasil: o problema dos degredados*. Textos de História. V. 6. nº1 e 2 1998. p. 81. Textos de História. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.

atendia às necessidades da Coroa no que diz respeito à ocupação das colônias d'além mar.

4. Ocupar e povoar: o degredo como estratégia de colonização.

Quando se fala em degredo ou em degredados para o Brasil Colônia, nos vem a mente quase que de imediato toda a sorte de criminosos impiedosos, pessoas depravadas, cheias de vícios e de caráter negativo. É claro que a historiografia nacional contribuiu para a construção desse pensamento e certamente difundiu certas conclusões exageradas, muitas vezes fundamentadas em suas próprias suposições que em pesquisas empíricas. (PIERONI, 1997)

Vários escritores, eruditos, enfim, a maior parte das pessoas que viviam em Portugal tinha uma visão terrificante e nefasta a respeito do Brasil. Vemos esta visão exposta nas palavras de Vicente Tapajós ao afirmar que o Brasil havia sido “declarado lugar de degredo de pior grau para os criminosos do reino.” (TAPAJÓS, 1953: 67) Além deste, outros autores continuam a ver o Brasil e os degredados por essa ótica, como Afonso Ruy, pois para ele “não bastasse as faltas dos degredados em assustador crescendo, eram enviados para o Brasil, esvaziando as prisões e limpando as ruas do reino”.(RUY, 1949: 12-13) Os relatos fatalistas continuam com Paulo Prado ao dizer que os degredados eram “toda a espuma turva das velhas civilizações” (PRADO, 1972: 155) e Roy Nash, afirmando que “quase tudo que Portugal fez pelo Brasil foi enviar duas caravelas por ano a vomitar em seu litoral esses resíduos da sociedade” (NASH,1950:126)

Não podemos generalizar, mas, é bem verdade que a presença de malfeitores e de bandidos vindos de Portugal, era sim uma realidade, tanto no período das expedições (1500-1531), quanto na época das capitanias hereditárias (1534-1549). (PIERONI, 1997) Presença tão marcante devia-se principalmente a dois fatores importantes: ora, a Metrópole portuguesa além de possuir um território geograficamente pequeno, possuía também uma baixa densidade populacional, de modo que, dentre os que lá viviam eram poucos os que optavam de livre e espontânea vontade, por deixar a mãe e tão amada pátria Portugal para se aventurar em um lugar que andava ainda em passo lentos rumo ao desenvolvimento.

A grande maioria dos imigrantes eram pessoas que buscavam ascensão social e reconhecimento. Há também aqueles que se sentiram atraídos com a possibilidade de ficarem ricos, como artesãos, comerciantes, movidos pela febre do ouro ou ainda aqueles que buscavam simplesmente aventurar-se por terras novas fugindo de rigorosa vida em Portugal. (COSTA, 1998) Se a quantidade de bandidos foi superior em relação aos portugueses que para cá vieram de boa vontade, significa que essa migração era muito baixa. (PIERONI, 1997) O fato é que o Brasil já era mal visto pelos habitantes do reino. Porém convém lembrar que:

ser degredado não significa necessariamente que o condenado era um criminoso no sentido das ideias modernas. Punia-se com a deportação os delitos não infamantes e mesmos as simples ofensas cometidas por pessoas consideradas e boa reputação. Não existe nenhum fundamento nem motivos para duvidar do fato que muitos bandidos eram pessoas moralmente sãs. (PIERONI, 1997: 38)

O primeiro relato de degredados no Brasil data-se do início das expedições, logo que Pedro Álvares Cabral e suas naus aportaram no nordeste de nosso país. Cabral parte deixando na Nova Terra dois degredados, como relata-nos Pero Vaz de Caminha em sua célebre carta ao El-Rei: “[...] E mandou com eles, para lá ficar, um mancebo degredado criado de Dom João Telo, de nome Afonso Ribeiro, para lá andar com eles e saber de seu viver e de (suas maneiras).” (ARROYO, 1976: 48) O outro a se saber chama-se João Thomar. (PIERONI, 2000)

Já vemos aí uma estratégia. Ora, torna-se bem mais fácil dominar o Outro quando se conhecem seus hábitos, seus costumes. E esta é justamente a intenção de Cabral: aprender a língua, o modo e viver, a cultura do Outro, como forma de dominação. Veremos essa estratégia ser usada com mais frequência com o advento das missões jesuíticas: aprende-se a língua do nativo para assim impor seus valores, fazendo o Outro deixar de ser o que era. Bom, mas este é outro caso e não convém dedicar especial atenção neste trabalho.

Esses “criminosos” e “pecadores” uma vez rejeitados pela Coroa Portuguesa e expulsos da metrópole, teriam um lugar na colônia? Era possível ao degredado assimilar a vida de colono? Apesar de não termos muitos exemplos de casos bem sucedidos é bem provável que sim. Os degredados viviam em liberdade no Brasil Colônia e ali tinham que encontrar meios para sobreviverem por conta própria. Era comum, muitos

dos degredados empenharem-se em atividades como, por exemplo, a agricultura, a carpintaria, e também como marinheiros e soldados.

Além destas, os degredados também assumiam funções de intérprete, espiões, desbravadores de áreas no interior e chegavam a trabalhar como pequenos funcionários da Coroa portuguesa, a mesma Coroa que os expulsou da Metrópole. (PIERONI, 2000) Além das funções acima citadas, os degredados chegaram a assumir cargos públicos importantes, como por exemplo, a admissão de degredados nos ofícios de vereadores na Câmara da Bahia. (PIERONI, 1997) Ora, o Brasil tinha necessidade de braços para o trabalho e sabemos que eram poucas as pessoas que se mostravam dispostas a partir para a colônia. Diante disso torna-se evidente que:

De fato, no início da colonização do Brasil, a escassez de portugueses em certas capitanias era tão evidente que toda pessoa proveniente do reino era digna de atenção. Desta maneira, em determinadas ocasiões, o degredado consistia um elemento indispensável na lide colonizadora. Foi sem dúvida, por isto, que algumas autoridades locais lhes confiaram cargos públicos. (PIERONI, 1997: 26)

Temos indícios de que, mesmo apesar de poucos, existiam sim casos em que “havia voltados ricos a Portugal muitos que ali haviam aportado sem eira nem beira nem ramo de figueira.” (MELO, 2009: 99) Podemos tomar como exemplo o caso de André Vicente que, após dez anos de degredo no Brasil, voltou para Portugal com dinheiro e escravos. (PIERONI, 1997) E ainda o caso de Gaspar Dias Ferreira, que chegou à Pernambuco pobre e ali se “tornara homem rico e honrado e senhor de dois engenhos, conselheiro do conde Nassau e protegido do vice-rei da Bahia.” (MELO, 2009: 99)

Sabemos também da flexibilidade da Inquisição Portuguesa no que diz respeito aos objetivos e interesses que se desejava alcançar. Vejamos, por exemplo, o caso de Alberto de Santo Tomás, frei português oriundo do convento de Santo Domingo de Lisboa. Durante vários anos foi um defensor assíduo dos “exorcismos da Igreja, por ser remédio mais seguro e eficaz,” (MOTT, 1997: 196) pedindo em seus sermões para que as pessoas evitassem os negros que tinham pacto com o demônio. Era evidente o seu interesse em afastar os fiéis do caminho do diabo. Tal preocupação levou o próprio frei a “adotar certas cerimônias e rituais que competiam no apelo dos sentidos e utilização

de elementos materiais, com as práticas costumeiras dos mandingueiros, calundunzeiros.” (MOTT, 1997: 196)

[...] Seguia sempre o mesmo ritual para exorcizar tais enfados: mandava o enfermo começar com um dia de jejum e dar-lhe algumas esmolos para celebrar missas. Em seguida, vestido com a estola e sobrepeliz, benzia a água e o sal, e com essa água benta aspergia o doente que, de joelhos, conservava uma vala acesa. Mandava que trouxessem as roupas de cama e de uso pessoal do enfermo, e muitas vezes encontrava aí escondidos bonecos de feitiço, retalhos suspeitos, bichos vivos, mandando queimar tais servandijas. (MOTT, 1997: 196)

Esses rituais tiveram efeitos positivos e, em parte frei Alberto conseguiu alcançar seu objetivo. No entanto, por medo de tais práticas serem, pelo Santo Ofício, interpretadas como feitiçaria, ele decidiu por conta própria procurar os inquisidores. Aí vemos o quão flexível era a Inquisição e, nas palavras de Mott, vaga e escorregadia a definição entre o certo e o errado no que se refere a esses rituais.

Quatro ilibados teólogos opinaram sobre esse imbróglio: um franciscano não achou nada de errado na prática de frei Alberto, louvando ter afastado os fiéis da cabana dos feiticeiros negros graças aos rituais de Remígio; um padre oratoriano notou certas imprecisões na liturgia dos saquinhos abençoados pelo missionário dominicano, embora lembrasse que também o profeta Tobias e são Jerônimo haviam defendido que certas ervas e pedras poderiam ser usadas como poderoso antídoto contra o demônio. O terceiro qualificador, jesuíta do Colégio de Santo Antão de Lisboa [...] concluiu que ‘tudo parece embuste do demônio e contrafeitiços.’ O último examinador, também inaciano, fez uma análise histórica, teológica e moral dessa matéria: ‘É admirável que haja tantos energúmenos entre gente pobre e desvalida! A pobreza multiplica os endemoniados, assim também a ignorância multiplica os exorcistas.’ (MOTT, 1997: 197)

Diante de tais afirmações – principalmente da última – os inquisidores não consideraram tais práticas como heresia ou pacto com o demônio.

A respeito de tal flexibilidade, Timothy Coates em sua tese de doutorado *Exile and Orphans: Forced and State-sponsored colonizers in the portuguese Epire, 1550-1720* (Degredados e Orfãos: Colonizadores Forçados e patrocinados pelo Estado no Império Português) concluiu que:

[...] Se a Coroa necessitava, em determinado momento, por exemplo, de soldados para lutarem na Índia, era para lá que a maioria dos degredados era enviada, independente do que rezassem as leis e sentença dos juízes; mas o destino dos degredados poderiam subitamente mudar, se a prioridade do momento fosse, por exemplo, combater os holandeses em Angola ou fortalecer o Estado do Maranhão. [...] O contraste entre a diminuta população e a grande dimensão do império luso [...] obrigava o Estado a aproveitar a vida de todo e qualquer português, fosse uma criança abandonada ou um perigoso assassino. (COATES, 1993 *apud* AMADO, 1997: p.138).

Dessa maneira vemos a inutilidade desses criminosos e pecadores, transformando-se em utilidade uma vez que:

Povoar cidades colônias distantes e preencher remotas guarnições de longínquas praças de um Império, representava um pesado fardo para os recursos demográficos de qualquer nação nos primórdios da época moderna. Num país tão pequeno como Portugal, tais exigências impunham respostas flexíveis e inventivas por parte das instituições régias. (COATES, 1993 *apud* MARQUES, 1997: p.5).

Ora, a falta de colonos e recursos financeiros, a distância e as dificuldades de manter contato com a mãe pátria, além da resistência indígena e do ataque de estrangeiros viabilizaram o uso do degredado em várias atividades da colônia, até mesmo em cargos públicos importantes.

5. Considerações Finais

Apesar de recentemente terem sido elaborados trabalhos a respeito do assunto, como as duas teses de doutorado, a saber, do norte-americano Timothy Coates, intitulada *Exiles and Orphans: Forced and State-sponsored colonizers in the portuguese Epire, 1550-1720* produzida nos Estados Unidos, e a do brasileiro Geraldo Pieroni, *Les Exclus du Royaume: L'Inquisition Portugaise et le bannissement au Brésil. XVII siècle*, elaborada na França, o degredo ainda é pouco estudado. O que se tem além das duas teses já mencionadas, é alguns poucos livros, artigos e algumas passagens e citações breves sobre o tema em algumas obras. A falta de estudos sistemáticos contribui para que de certa forma continue a visão generalizada do degredado como um criminoso sem escrúpulos, caráter ou coração. O que pelo pouco exposto até aqui, sabemos que não é bem assim.

Finalmente mesmo não tendo muitos documentos que possam nos mostrar a vida do degredado na colônia, vimos que a utilização destes foi sim possível. Ora, um lugar que necessitava de braços para o trabalho e cada vez mais de gente branca para povoar a Nova Terra, prova por si só a assimilação do degredado a vida de colono e a sua utilização em atividades importantes, chegando em muitos casos a ocupar cargos públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMADO, Janaína, *Condenados a viver no Brasil*. Textos de História, v. 5. n°1 (1997): Textos de História. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.

ARROYO, Leonardo, 1918 – *A Carta de Pero Vaz de Caminha*: Ensaio de Informação à Procura Constantes Válidas de Métodos. 2° Ed. São Paulo, ED. Melhoramentos; Brasília, INL 1976

COSTA, Emília Viotti *Primeiros povoadores do Brasil: o problema dos degredados*. Textos de História. V. 6. n°1 e 2 1998. Textos de História. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 4° Ed. Curitiba. Ed. Positivo; 2009

FREYRE, Gilberto *Casa-Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: José Olímpio Editora, 25ª ed., 1987.

MARQUES, Carolina. “**Notas sobre o degredo no império português: a colônia americana**” 2008. Texto integrante dos Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP-USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008. *Cd-Rom*. Disponível em:
<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XIX/PDF/Paineis/Carolina%20Marques.pdf>

MELO, Evaldo Cabral de, *Uma Nova Lusitânia*. In MOTA, Carlos G. *Viagem Incompleta: A experiência brasileira*. Formação: Histórias. São Paulo. Ed. SENAC. 2009.

MOTT, Luiz, **Cotidiano e Vivência Religiosa**: entre a Capela e o Calundu. In: MELLO E SOUZA, Laura (org.) *História da Vida Privada no Brasil*. Vol.1, São Paulo: Cia das Letras, 1997.

NASH, Roy. *A conquista do Brasil*. Companhia Editora Nacional. 1950.

PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do reino: a Inquisição portuguesa e os degredados para o Brasil Colônia*. Textos de História. V. 5. n° 2, 1997. Textos de História. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.

_____. *No Purgatório mas olhar no Paraíso: o degredo inquisitorial para o Brasil-Colônia*. Revista Textos de História. V. 6. n°1 e 2, 1998. Textos de História. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB.

_____. *Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil-Colônia*. Ed. Bertrand Brasil. 2000, Rio de Janeiro.

PRADO, Paulo. *Retratos do Brasil* -Ensaio sobre a Tristeza Brasileira. 7° Ed. Livraria José Olympio, 1972.

RUY, Afonso. *História Política e Administrativa da Cidade de Salvador*. Salvador da Bahia. 1949.

SOUZA, Laura de Mello e “*Notas sobre a vida quotidiana das degredadas na Inquisição no século XVII*”, Revista de História: Questões e debates, Curitiba, 7, 1986.

TAPAJÓS, Vicente. *História do Brasil*. São Paulo. Companhia Editora Nacional. 1953.

TEXTOS políticos da História do Brasil. *Extraído de pero Vaz de Caminha*. Original no Arquivo Nacional da torre de Tombo. Gaveta 8, março 2, doc.8.

VARNHAGEN, *História Geral do Brasil*. São Paulo, Cia. Melhoramentos, 2º ed., vol.1.